

**Despacho**  
**11/P/2020**

Na sequência da tolerância de ponto concedida pelo Senhor Primeiro Ministro a todos os funcionários que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do estado, no uso da competência que me é conferida por lei, designadamente pela a) do n.º 2 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei 75/2013, e com o mesmo espírito que presidiu à concessão daquela tolerância de ponto, concedo tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Câmara Municipal nos próximos dias 9 e 13 de abril, sem prejuízo de, em caso de necessidade, considerando a fase de mitigação da pandemia da COVID-19 que se vive no Município, poderem a vir a ser chamados, devendo, nessa perspetiva, manter-se contactáveis e em disponibilidade.-----

O cumprimento deste despacho não prejudicará os serviços essenciais, devendo estar assegurados os seguintes serviços: proteção civil, operador de estações elevatórias, técnicos de análise de águas, piquete de águas e serviço de guarda-noturno.-----

Os trabalhadores que tenham que manter-se ao serviço por força das funções exercidas, gozarão oportunamente - em data a acordar com a respetiva chefia - o tempo equivalente à tolerância de ponto agora concedida.-----

Vale de Cambra, 8 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva